



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
A amiga do rondoniense



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

LIDO NA SESSÃO DO DIA

11 MAR 2026

1º SE. CRETÁRIO

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	3731/26
AUTORA:	DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT		

REQUER ao Poder Executivo Estadual, com extensão à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, informações e providências quanto à implementação das alterações introduzidas pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para elevar para 45% o percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Parlamentar que ao presente subscreve no uso de suas atribuições e consoante disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Poder Executivo Estadual, com extensão à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, as seguintes medidas:

I – adoção das providências administrativas necessárias para a implementação, no âmbito da rede pública estadual de ensino, das alterações promovidas pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que elevou para 45% o percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

II – informações acerca do estágio atual de cumprimento da referida norma no âmbito do Estado de Rondônia, considerando sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – apresentação de dados atualizados sobre o percentual atualmente destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE na rede estadual de ensino;

IV – esclarecimentos sobre as medidas administrativas eventualmente adotadas ou planejadas para assegurar o cumprimento do novo percentual mínimo estabelecido pela legislação federal.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2026.

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A presente proposição tem por objetivo requerer informações e providências do Poder Executivo Estadual acerca da implementação das alterações promovidas pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que modificou o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, elevando de 30% para 45% o percentual mínimo de recursos do PNAE destinados à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

O referido dispositivo legal estabelece que:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

A nova regra, em vigor desde 1º de janeiro de 2026, reforça a política pública de alimentação escolar e, ao mesmo tempo, fortalece a agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico local e incentivando a produção de alimentos saudáveis destinados aos estudantes da rede pública.

No âmbito do Estado de Rondônia, destaca-se que Decreto Estadual nº 19.115, de 25 de agosto de 2014, é que regulamenta o repasse dos recursos financeiros destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelas unidades executoras das escolas da rede pública estadual.

Diante da relevância do tema e da necessidade de acompanhamento da efetiva implementação da norma, apresenta-se o presente Requerimento de Informações e Providências, confiando na pronta atenção do Poder Executivo Estadual.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2026.

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Jesus, Deputado(a) Estadual**, em 10/03/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0705383** e o código CRC **C2D66F29**.

Referência: Processo nº 100.451.000001/2026-38

SEI nº 0705383

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br